



Processo n. 363.368/19

CONTRATO N. 2019/136.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE E A EQS ENGENHARIA S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES CIVIS INCLUINDO, SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCERNENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL NOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) trinta dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a EQS ENGENHARIA S.A, situada na Rua Judite Melo dos Santos, 135 – Distrito Industrial, São José-SC, CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 80.464.753/0001-97, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Comercial, o senhor ELÓI JOSÉ FIGUEIREDO NETO, residente e domiciliado em São José - SC, e por seu Diretor Financeiro, o senhor ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Palhoça-SC, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/2002, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da CONTRATANTE, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/2001, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 66/2019, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/07/2020, com amparo no artigo 57, II, da LEI, correspondente ao artigo 105, II, do REGULAMENTO.

Este Contrato é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/136.1, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 1.105.662,28 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oitos centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho ns. 2020NE002051, 2020NE002052, 2020NE002053, 2020NE002054, 2020NE002055, 2020NE002056, 2020NE002057, 2020NE002058, 2020NE002059 e 2020NE002060, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

Para os empenhos 2020NE002051, 2020NE002052, 2020NE002053 e 2020NE002054:



Natureza da Despesa

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

Para os empenhos 2020NE002055, 2020NE002056, 2020NE002057 e 2020NE002058:

Natureza da Despesa

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Para o empenho 2020NE002059 e 2020NE002060:

Natureza da Despesa

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 1º/07/2020 a 30/06/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato será rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa a prestação dos serviços em questão.

Parágrafo terceiro – No caso de ocorrência da rescisão antecipada mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA será comunicada formalmente com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 4 (quatro) páginas cada, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de junho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Elói José Figueiredo Neto
Diretor Comercial
CPF n. 656.810.539-20

André Ricardo de Oliveira
Contador
CPF n. 163.082.688-01